



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

Corregedoria Geral da Justiça

Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Elcio Mendes

Juiz Auxiliar: Lois Arruda





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA: 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Magistrada Titular: **Zenice Mota Cardozo**

Período de Correição Eletrônica: 12 a 16 de Abril de 2021

Data da Visita Técnica: 23 de Abril de 2021

Modalidade: Virtual





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

APRESENTAÇÃO:

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir, por meio eletrônico, informações relevantes acerca da Unidade Judiciária, relacionadas a condução administrativa dos Processos Judiciais, com objetivo de identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites Processuais.

Por este motivo, expediu-se a Portaria n.º 63, publicada no Diário da Justiça nº 6.771, pág. 99/100, de 10 de Fevereiro de 2021, quando fora designado o período de 12 a 16 de abril de 2021, para a realização da Correição Geral Ordinária na 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco-AC.

DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

A captação das informações relativas aos Serviços Forenses Judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se dos Sistemas de Automação Judiciária-SAJ/EST e SAJ/PG5.

A sistemática adotada para análise Correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Do mesmo modo, foram observados os Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 (quinze) dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se a quantidade de Servidores atende aos ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

CONCLUSÃO:

A Correição na modalidade eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do Relatório Correicional, restou constatada a **inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias no Gabinete.**

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a **existência de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de Gestão.**

Destaque-se que as pendências apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da Unidade Judiciária garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite Processual.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Outrossim, as demais orientações serão repassadas por ocasião da entrega do Relatório de Correição, sublinhando que os Gestores das Unidades Judiciárias deverão manter fiscalizações internas periódicas com vistas ao alcance da grande missão do Judiciário Acreano, consistente na efetivação de uma Prestação Jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco/Acre, Data e Assinatura Eletrônicas.

Desembargador Elcio Mendes
Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
COMARCA DE RIO BRANCO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO
Juíza de Direito Titular Zenice Mota Cardozo



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
Gerência de Fiscalização Judicial

<u>Portaria:</u>	63/2021
<u>Período designado para Correição:</u>	12/04/2021 a 16/04/2021
<u>PJeCor n°:</u>	0000185-55.2021.2.00.0801
<u>Processos em andamento:</u>	1.765
<u>Data do processo mais antigo:</u>	31/08/1987 (0000030-88.1987.8.01.0001 - Situação: Em andamento)
<u>Processos Distribuídos:</u>	Ano de 2020 - Janeiro a Dezembro: 705 Ano de 2021 - Janeiro a Abril: 845
<u>Processos Arquivados:</u>	Ano de 2020 - Janeiro a Dezembro: 945 Ano de 2021 - Janeiro a Abril: 186
<u>Índice de Conciliação (Meta 3/2020)</u>	84,06%
<u>Tempo Médio de Sentença:</u>	Ano de 2020 - Janeiro a Dezembro: 604 dias
<u>Tempo Total de Tramitação dos Processos Arquivados Definitivamente:</u>	Ano de 2020 - Janeiro a Dezembro: 353 dias



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Analisando o Relatório Gerencial da 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, extraído do SAJ/EST, bem como consultando o SAJ/PG5, nos dias 14 e 15 de Abril de 2021, depreende-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Cível - Processos:

a) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe
0000508-56.2011.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0014378-42.2009.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0700061-46.2019.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0701145-53.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0701162-84.2020.8.01.0001	Procedimento Comum
0701474-60.2020.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0705086-79.2015.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0705217-49.2018.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0706380-30.2019.8.01.0001	Embargos à Execução
0707083-97.2015.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0707604-66.2020.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0707997-25.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0708828-39.2020.8.01.0001	Procedimento Comum
0710813-82.2016.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0711420-90.2019.8.01.0001	Procedimento Comum
0712333-09.2018.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0714240-82.2019.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0716053-18.2017.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0000030-88.1987.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0703234-83.2016.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0705467-48.2019.8.01.0001	Monitória
0705980-60.2012.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0713709-35.2015.8.01.0001	Procedimento Sumário
0714789-29.2018.8.01.0001	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0715398-51.2014.8.01.0001	Cumprimento de sentença

b) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.:

Processo	Classe
0010374-10.2019.8.01.0001	Oposição
0706430-56.2019.8.01.0001	Procedimento Comum
0709582-15.2019.8.01.0001	Procedimento Comum
0710534-91.2019.8.01.0001	Reintegração / Manutenção de Posse
0712854-51.2018.8.01.0001	Procedimento Comum
0713430-44.2018.8.01.0001	Procedimento Comum

c) Ag. Devolução de Precatória:

Processo	Classe
0704532-08.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0712007-83.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0712827-39.2016.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0002973-04.2012.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0017484-07.2012.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0700973-43.2019.8.01.0001	Monitória
0701774-32.2014.8.01.0001	Usucapião
0703095-29.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0705149-65.2019.8.01.0001	Procedimento Comum
0706694-10.2018.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0707409-18.2019.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0708556-84.2016.8.01.0001	Monitória
0711523-34.2018.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0711852-46.2018.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0711892-28.2018.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0714198-67.2018.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial

d) Ag. Providências do Cartório:

Processo	Classe
0700726-04.2015.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0702652-49.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0713873-68.2013.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0001114-12.1996.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0002467-38.2006.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0002965-03.2007.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0010422-57.2005.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0016080-23.2009.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0018694-93.2012.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0701825-38.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0702771-44.2016.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0702904-86.2016.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0704318-22.2016.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0705315-68.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0705318-23.2017.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0706262-88.2018.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0707329-54.2019.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0708277-93.2019.8.01.0001	Procedimento Comum
0710190-13.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0712890-64.2016.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0713857-80.2014.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0714370-14.2015.8.01.0001	Cumprimento de sentença

e) Ag. Realização de Perícia:

Processo	Classe
0703719-78.2019.8.01.0001	Procedimento Comum

f) Ag. Resposta de Ofício:

Processo	Classe
0003909-29.2012.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0708190-06.2020.8.01.0001	Procedimento Comum
0708862-14.2020.8.01.0001	Procedimento Comum
0708865-66.2020.8.01.0001	Procedimento Comum
0024632-74.2009.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0704899-42.2013.8.01.0001	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

g) Ag. Trânsito em Julgado:

Processo	Classe
0705093-95.2020.8.01.0001	Monitória
0705219-48.2020.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0708093-06.2020.8.01.0001	Embargos de Terceiro

h) BACENJUD - Ag. Transferência:

Processo	Classe
0706668-46.2017.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0702861-86.2015.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0702959-71.2015.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0703714-90.2018.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0707817-14.2016.8.01.0001	Cumprimento de sentença

i) Vista ao Defensor:

Processo	Classe
0702145-20.2019.8.01.0001	Monitória
0708910-70.2020.8.01.0001	Embargos à Execução
0709026-13.2019.8.01.0001	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
0709389-63.2020.8.01.0001	Embargos à Execução
0709391-33.2020.8.01.0001	Embargos à Execução
0709409-54.2020.8.01.0001	Embargos à Execução
0715842-11.2019.8.01.0001	Procedimento Comum
0715853-40.2019.8.01.0001	Reintegração / Manutenção de Posse

➤ Recomendações:

Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.



Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

Noutro ponto, considerando o atual cenário mundial, ocasionado em virtude da Pandemia decorrente da COVID-19, impende destacar acerca da observância aos ditames estabelecidos por meio da Portaria 325/2021, deste Tribunal de Justiça.



Assim, nos termos do Art. 3º, não obstante a suspensão da expedição dos Mandados, as Unidades Judiciárias devem-se atentar para as Ordens Judiciais consideradas urgentes, bem como aquelas em que haja efetiva necessidade de cumprimento imediato.

Outrossim, no tocante a realização de Audiências, considerando a impossibilidade de efetivação na modalidade presencial, as Unidades Judiciárias devem empreender esforços para designação de Audiências por Videoconferência ou Telepresencial, nos moldes do artigo 3º, § 2º, da Portaria 325/2021.

2. PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 100 DIAS:

Não constam processos conclusos por mais de 100 (cem) dias no Gabinete da Magistrada.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Não constam Mandados pendentes de cumprimento.

4. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:

Não constam Petições pendentes de juntada por mais de 15 (quinze) dias.

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 14 de Abril de 2021, da 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, demonstra 04 (quatro) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ **Mais de 60 (Sessenta) dias** - 04 (quatro) processos, consoante segue:

Processo	Classe
0705217-49.2018.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0707083-97.2015.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0712888-26.2018.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0710813-82.2016.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial

➤ **RECOMENDAÇÃO:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

6. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária a Unidade apresenta 48 (quarenta e oito) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua está designada para 18.05.2021, conforme segue:

<u>Data:</u>	<u>Quantidade de Audiências:</u>
15/04/2021	02
19/04/2021	04
20/04/2021	01
22/04/2021	06
26/04/2021	04
28/04/2021	03
29/04/2021	05
03/05/2021	04
04/5/2021	04
06/05/2021	04
10/05/2021	04
13/05/2021	03
17/05/2021	03



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

18/05/2021

01

➤ **Recomendação:**

No tocante a realização de Audiências, considerando a impossibilidade de efetivação na modalidade presencial, as Unidades Judiciárias devem empreender esforços para designação de Audiências por videoconferência ou Telepresencial, nos moldes do artigo 3º, § 2º, da Portaria 325/2021.

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ).

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.



8. DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS:

A Unidade deverá se atentar às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas do Código de Normas dos Serviços Judiciais - Provimento nº 16/2016, operadas pelo Provimento nº 13/2020 de 05 de junho de 2020, que alterou o recebimento e a remessa das Cartas Precatórias e Rogatórias pelas Unidades Judiciárias do Estado do Acre, uniformizando o Procedimento no âmbito do Poder Judiciário estadual.

9. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO:

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

10. METAS NACIONAIS DO CNJ:

- **META 1/2020 - JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS;**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

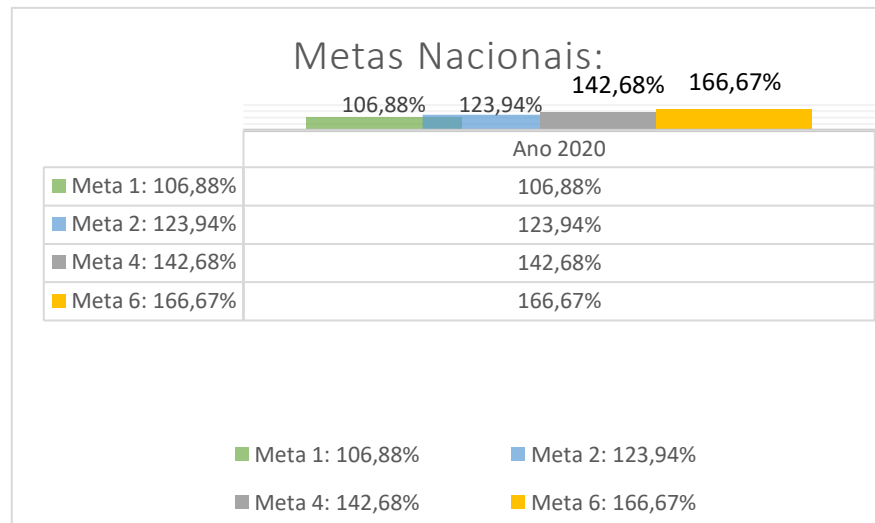
- META 2/2020 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2020, PELO MENOS 80% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2016, NO 1º GRAU, E ATÉ 31/12/2017, NO 2º GRAU, E 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2017, NOS JUIZADOS ESPECIAIS E NAS TURMAS RECURSAIS ESTADUAIS;
- META 4/2020 - IDENTIFICAR E JULGAR ATÉ 31/12/2020 PELO MENOS 70% DAS AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DAS AÇÕES PENAIS RELACIONADAS A CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2017, EM ESPECIAL CORRUPÇÃO ATIVA E PASSIVA, PECULATO EM GERAL E CONCUSSÃO;
- META 6/2019 - JULGAR, ATÉ 31/12/2019, 60% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2016 NO 1º GRAU, E 80% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2017 NO 2º GRAU;

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1, 2, 4 e 6 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2020, alcançou os seguintes índices:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ 1ª Vara Cível:



[*https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio](https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio)

Consoante se denota, a Unidade apresentou índice acima de 100% nas Metas 1, 2, 4 e 6 revelando, desta feita, uma atuação profícua da Magistrada e dos Servidores diante das metas lançadas.

Frente a essas considerações, mister que se empreenda esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2021, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Ante essas considerações, no exercício do Dever Funcional de supervisionar os Serviços Forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomenda-se:

a) Que as impropriedades identificadas durante o ato Correcional, sejam sanadas, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente Justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;

b) A estrita observância ao cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça, devendo esta Unidade Judiciária empreender esforços na elevação dos percentuais de cumprimento;

c) Cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;

d) Que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);

e) A alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa Unidade Judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;

f) A correta utilização das tarjas identificadoras.

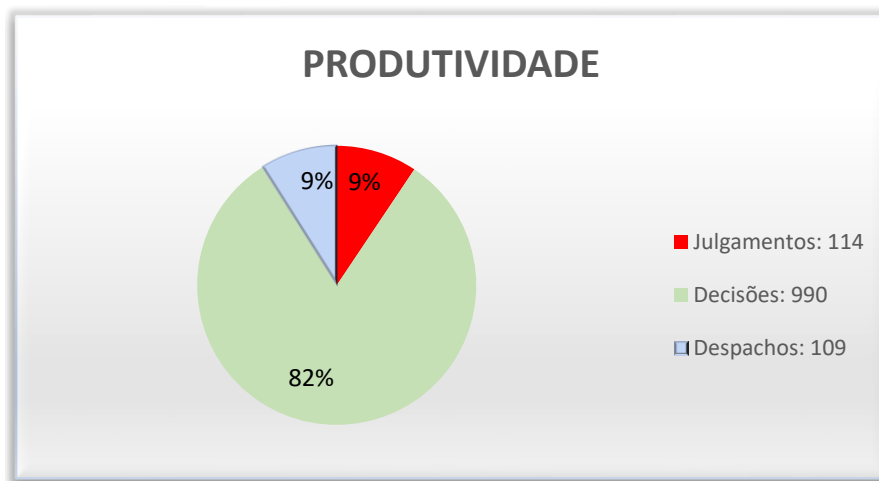


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE:

Período: Março a Abril - 2021

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:



Audiências realizadas:

Durante o período em que a Unidade fora Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, em consulta ao SAJEST, acerca das Audiências Realizadas no período de Março a Abril, foram obtidos os dados a seguir:

Período:	Total:
Março a Abril:	14



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO:

A composição do quadro de servidores lotados na 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Maria Ivandione dos Santos da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Tess Requião Barbosa de Freitas		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Marilene Silva de Mesquita Santanna	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Vinicius Scramin Alves	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Aquiles Prado Neto	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Ana Erlene Nogueira de Moura	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Maria Oneide Dias Mendonça	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Marilza Ferreira da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Vanísia Santos de Freitas	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Roseni Costa da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Marilene Alencar do Nascimento		À disposição - Secretaria de Agropecuária	
Antônia Marília de Vasconcelos Moreira		Colaborador/ Conciliador	
Ismael Alves Maia		Estagiário	

**Roseni Costa - Lotar a servidora em epígrafe na 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, designando-a para atuar na Coordenação Estadual da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - Portaria 1189/2020 - SEI 0001680-21.2020.8.01.0000.

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARAS CÍVEIS E CRIMINAIS	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um) Assessor de Juiz (CJ5)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

	3(três)Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara Cível	1(um) Diretor de Secretaria (CJ5) 8(oito)Servidores efetivos (preferencialmente cinco técnicos judiciários e três analistas judiciários - área judiciária) 2(dois) Estagiários (preferencialmente em Direito)

Observação:

Tendo em vista a ausência de previsão de dotação de pessoal da 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, na Resolução nº 15/2014, fora utilizada a dotação de pessoal das Varas Cíveis e Criminais da mencionada Comarca.

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	08	05
Estagiários	02	01

Conclusão:

O quadro de Servidores da 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco não atende à Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 03 Servidores Efetivos e 01 Estagiário.

Rio Branco/Acre, Data e Assinatura Eletrônicas.

Desembargador Elcio Mendes
Corregedor-Geral da Justiça